



Nº do Termo: 7376

Início da Vigência: Fim da Vigência: 31/08/2019

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
154503	26352	07.722.779/0001-06	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ABC
<b>Endereço</b>	<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>	
Avenida dos Estados, 5001	Santa Terezinha	Santo André	
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
SP	09210-580	11-3356-7081	convenios@ufabc.edu.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
115.272.918-71	DACIO ROBERTO MATHEUS		
<b>Endereço</b>	<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>	
Avenida dos Estados, 5001	Santa Terezinha	Santo André	
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
São Paulo	09210-580	11-4437-8489	reitoria@ufabc.edu.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>	<b>Cargo</b>	
12203631-1	SSP/SP	Vice-Reitor	

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
150304	15279	00.889.834/0001-08	DIRETORIA DE EDUCACAO A DISTANCIA/CAPEAS
<b>Endereço</b>	<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>	
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250	Asa Norte	Brasília	
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
DF	70.040-020	61-2022-6002	pr@capes.gov.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
503.094.980-15	CARLOS CEZAR MODERNEL LENUZZA		
<b>Endereço</b>	<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>	
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250	Asa Norte	Brasília	
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
Distrito Federal	70.040-020	61-99327-1642	carlos.lenuzza@capes.gov.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>	<b>Cargo</b>	
Não informado	Não informado		
<b>Coordenação Responsável</b>	<b>CPF</b>		



ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA

915.974.631-91

## **Plano de Trabalho**

### **Identificação (Título/Objeto da Despesa)**

Edital de Inovação n. 03/2018 Ferramentas de Acessibilidade.

### **I - descrição completa do objeto a ser executado**

Interação de estudantes deficientes visuais e auditivos com aplicativos acessíveis para dispositivos móveis para apoio ao aluno deficiente visual e auditivo na sala de aula.

#### **UG/Gestão Repassadora**

150304 / DIRETORIA DE EDUCACAO A  
DISTANCIA/CAPES

#### **UG/Gestão Receptora**

154503 / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
ABC

### **II - justificativa para a celebração do instrumento**

Financiamento de projeto cujo objeto é a geração de programas de computador (software) que possam ser utilizados em plataformas e navegadores diversos, que eventualmente incorporem algum tipo de dispositivo adaptável, com o propósito de dar acessibilidade ou inclusão por meio de tecnologias assistivas.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;

d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;

e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada: